



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1276 DE 21 DE OUTUBRO DE 1986

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Aditamento com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de Creche Municipal no Bairro Flândria."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

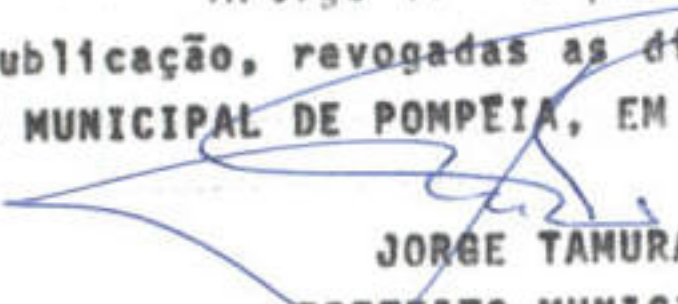
Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Pompéia autorizada a celebrar Termo de Aditamento com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de Creche Municipal no Bairro Flândria, arcando a Secretaria com a importância de Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) para o fim colimado e, cabendo à Prefeitura aplicar a quantia recebida unicamente na execução do previsto na presente lei.

Artigo 2º - Para a celebração e implantação do termo de Aditamento fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas condições genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditi-vos e/ou Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finali-dade desta lei.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1986.

  
JORGE TANURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 21 de outubro  
de 1986.

  
Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração